



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2020.

1
2 Ao vigésimo nono dia do mês de abril de dois mil e vinte às quinze horas e quarenta e quatro
3 minutos, estiveram reunidos de forma online, na plataforma de reunião ZOOM, conforme
4 Decisão COREN/CE nº. 046/2020, Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias- Presidente; Dra.
5 Ana Paula Auriza de Lemos Silveira- Conselheira Secretária; Sra. Valdileide Rodrigues de
6 Souza- Conselheira Tesoureira; Dra. Rubênia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos-
7 Conselheira Efetiva; Sra. Lia Pedrosa da Silva- Conselheira Efetiva; Sr. Fábio de Lima
8 Ferreira- Conselheiro Efetivo; Dra. Susana Beatriz de Souza Pena- Conselheira Suplente
9 efetivada em razão da ausência justificada da Conselheira Efetiva Dra. Kylvia Régia Silva
10 Diógenes; Sr. Valderi Pereira Tavares Neto- Conselheiro Suplente; Gardênia Maria Alves de
11 Oliveira- Conselheira Suplente; e Dr. Silvestre Péricles Cavalcante Sampaio Filho -
12 Conselheiro Suplente. A Presidente fez as saudações iniciais, justificando a ausência dos
13 conselheiros Dr. José Jeová Mourão Netto e Dra. Ariadne Freire de Aguiar Martins, por motivo
14 de ordem pessoal. Ainda com a palavra e verificando a existência de quorum, a Presidente
15 deu início a Ordem do Dia, conforme pauta. **Item 01.** Ata da 542ª Reunião Ordinária de
16 Plenário. Assunto: Para leitura e aprovação. Aprovado por unanimidade. **Item 02.** Decisão
17 COREN/CE nº. 043/2020. Assunto: Para homologação do Plenário Decisão COREN/CE nº.
18 043/2020 que determina as estratégias de atuação emergencial para o enfrentamento à
19 pandemia de COVID-19 no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e dá
20 outras providências. Homologado por unanimidade. **Item 03.** Decisão COREN/CE nº.
21 044/2020. Assunto: Para homologação do Plenário decisão nº. 044/2020 que altera, *ad*
22 *referendum* do Plenário do COREN/CE, a Decisão COREN/CE nº. 043/2020, de 20 de março
23 de 2020, e dá outras providências. Homologado por unanimidade. **Item 04.** Decisão
24 COREN/CE nº. 045/2020. Assunto: Para homologação do Plenário decisão nº. 045/2020 que
25 altera *ad referendum* do Plenário do COREN/CE, a Decisão COREN/CE nº. 043/2020, de 20
26 de março de 2020, e dá outras providências. Homologado por unanimidade. **Item 05.** Decisão
27 COREN/CE nº. 047/2020. Assunto: Para aprovação do Plenário decisão que altera a Decisão
28 nº. 051/2016 e 169/2019 que dispõe sobre a Comenda Gente que Ama a Enfermagem. A
29 Presidente explanou a Comenda Gente que Ama a Enfermagem será destinada,
30 excepcionalmente no ano de 2020, a agraciar profissionais da Enfermagem que no âmbito
31 das atividades profissionais e de pesquisa distinguirem-se de forma relevante no
32 enfrentamento do novo coronavírus (Sars-Cov-2). Aprovado por unanimidade. **Item 06.**
33 Processo Administrativo nº. 070/2020. Parecer Jurídico nº. 093/2020. Requerente: Jose
34 Gilberto de Sales Cassiano, Coren-CE nº. 42669-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário
35 parecer jurídico que trata sobre restituição de crédito tributário pago em duplicidade.
36 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento do pedido do
37 requerente, nos termos dos arts. 2º e 3º, da resolução do COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165,
38 CTN e demais dispositivos aqui elencados, considerando o não atesto do pagamento
39 realizado com o conseqüente não recebido da receita em duplicidade. **Item 07.** Processo

F. B. C.

MD

Lo

Amos

Vol

Rep

B

Waldri

Waldri

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

40 Administrativo nº. 079/2020. Parecer Jurídico nº. 089/2020. Requerente: Fabiana Najda Alves
41 Forte, Coren-CE nº. 202224-TE . Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
42 trata sobre restituição de anuidade 2020 paga indevidamente (categoria de menor formação).
43 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido do
44 requerente, nos termos do art. 3º, da resolução do COFEN nº. 586/2018; art 165, do CNT;
45 art 3º, da resolução COFEN nº616/2019 e art. 6º da Decisão COREN-CE nº. 411/2019,
46 homologada pela decisão COFEN Nº. 189/2019, referente ao pagamento indevido da
47 anuidade 2020 na categoria de menor nível de formação (técnico de enfermagem), cujo o
48 valor a ser restituído soma a monta de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta
49 centavos). **Item 08.** Processo Administrativo nº. 092/2020. Parecer Jurídico nº. 102/2020.
50 Requerente: Maria Jose dos Passos Pio, Coren-CE nº. 852425-TE. Assunto: Para aprovação
51 do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de anuidade. Pagamento seguido de
52 cancelamento. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento
53 do pedido do requerente, nos termos do art. 3º, da resolução do COFEN nº. 586/2018 c/c art.
54 165, do CTN e demais dispositivos aqui elencados, no montante equivalente a R\$187,30
55 (cento e oitenta e sete reais e trinta centavos), referente ao crédito tributário alusivo à
56 anuidade 2020. **Item 09.** Processo Administrativo nº. 101/2020. Parecer Jurídico nº.
57 110/2020. Requerente: Ireni Paulo de Oliveira, Coren-CE nº. 232068-AE e 1496984-TE.
58 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de anuidade
59 2020 paga indevidamente (categoria de menor formação). Aprovado por unanimidade o
60 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido da requerente, nos termos do art.
61 3º, da resolução do COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN; art. 3º, da resolução COFEN
62 nº616/2019 e art. 6º, da Decisão Coren-CE nº. 411/2019, homologada pela Decisão COFEN
63 nº.189/2019, referente ao pagamento indevido da anuidade 2020 na categoria de menor nível
64 de formação (auxiliar de enfermagem), cujo valor a ser restituído soma a monta de R\$ 160,54
65 (cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos). **Item 10.** Processo Administrativo nº.
66 102/2020. Parecer Jurídico nº. 169/2020. Requerente: Elisabete de Lima Nogueira, Coren-
67 CE nº. 635086-AE e 1486202-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
68 trata sobre restituição de anuidade 2020 paga indevidamente (categoria de menor formação).
69 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido da
70 requerente, nos termos do art. 3º, da resolução do COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN;
71 art. 3º, da resolução COFEN nº616/2019 e art. 6º, da Decisão Coren-CE nº. 411/2019,
72 homologada pela Decisão COFEN nº.189/2019, referente ao pagamento indevido da
73 anuidade 2020 na categoria de menor nível de formação (auxiliar de enfermagem), cujo valor
74 a ser restituído soma a monta de R\$ 160,54 (cento e sessenta reais e cinquenta e quatro
75 centavos). **Item 11.** Processo Administrativo nº. 103/2020. Parecer Jurídico nº. 170/2020.
76 Requerente: Claudia de Castro Gomes, Coren-CE nº. 429251-TE e 617468-ENF. Assunto:
77 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de anuidade 2020
78 paga indevidamente (categoria de menor formação). Aprovado por unanimidade o parecer
79 em pauta que pugna pelo indeferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da
80 resolução do COFEN nº. 586/2018 art. 165, do CTN; art. 3º, da resolução COFEN nº616/2019
81 e art. 6º, da Decisão Coren-CE nº. 411/2019, homologada pela Decisão COFEN nº.189/2019,
82 antes a ausência de juntada tanto do comprovante original do pagamento relativo ao mesmo

Fabiane

NO

Lia

Amor.

Jed

Jed

Chalderi

Jed

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

83 tributo (cópia do comprovante de pagamento) da categoria no qual pleiteou a restituição
84 (técnico de enfermagem). **Item 12.** Processo Administrativo nº. 104/2020. Parecer Jurídico
85 nº. 171/2020. Requerente: Maria Alex Selma Luna de Alencar Ferreira, Coren-CE nº. 969097-
86 TE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de
87 anuidade. Pagamento seguido do cancelamento. Aprovado por unanimidade o parecer em
88 pauta que pugna pelo indeferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da
89 resolução do COFEN nº. 586/2018 c/c artigo 40, do anexo I, da resolução COFEN nº
90 560/2017, alterada pela resolução COFEN nº 580/2018 e demais dispositivos aqui elencados
91 em virtude da ausência de previsão normativa que autorize a restituição de crédito tributário
92 de exercício anteriores a partir de requerimento realizado no exercício financeiro seguinte.
93 **Item 13.** Processo Administrativo nº. 119/2020. Parecer Jurídico nº. 157/2020. Requerente:
94 Raquel Ribeiro Rocha de Souza, Coren-CE nº. 976194-TE e 615531-ENF. Assunto: Para
95 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de anuidade 2020
96 (categoria de menor nível de formação). Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
97 pugna pelo deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da resolução do
98 COFEN nº. 586/2018 ; art. 165, do CNT; art 3º, da Resolução COFEN nº 616/2019 e art 6º,
99 da Decisão Coren-CE nº 411/2019, homologada pela Decisão COFEN nº189/2019, referente
100 ao pagamento indevido da anuidade 2020 na categoria de menor nível de formação (técnico
101 de enfermagem), cujo valor a ser restituído soma a mota de R\$187,30 (cento e oitenta e sete
102 reais e trinta centavos). **Item 14.** Processo Administrativo nº. 120/2020. Parecer Jurídico nº.
103 163/2020. Requerente: Josimar de Freitas Silva, Coren-CE nº. 756732-TE e 618691-ENF.
104 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de anuidade
105 2020 (categoria de menor nível de formação). Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
106 que pugna pelo indeferimento do pedido do requerente, nos termos do art. 3º, da resolução
107 do COFEN nº. 586/2018 ; art. 165, do CNT; art 3º, da Resolução COFEN nº 616/2019 e art
108 6º, da Decisão Coren-CE nº 411/2019, homologada pela Decisão COFEN nº189/2019, ante
109 a ausência de juntada tanto do comprovante original do recolhimento que originou o
110 pagamento (boleto de anuidade) como da cópia do primeiro pagamento relativo ao mesmo
111 tributo (cópia do comprovante de pagamento) da categoria no qual pleiteou a restituição
112 (técnico de enfermagem). **Item 15.** Processo Administrativo nº. 123/2020. Parecer Jurídico
113 nº. 166/2020. Requerente: Regina Lúcia Pinto de Lima, Coren-CE nº. 605523-AE. Assunto:
114 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de anuidade.
115 Pagamento seguido de cancelamento. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
116 pugna pelo deferimento do pedido do requerente, nos termos do art. 3º, da resolução do
117 COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CNT e demais dispositivos aqui elencados, no montante
118 equivalente a R\$ 169/46 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), referente
119 ao crédito tributário alusivo à anuidade 2020. **Item 16.** Processo Administrativo nº. 124/2020.
120 Parecer Jurídico nº. 167/2020. Requerente: Natalia Ferreira da Silva, Coren-CE nº. 1081321-
121 TE e 618512-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
122 restituição de anuidade 2020 para indevidamente (categoria de menor formação). Aprovado
123 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido do requerente,
124 nos termos do art. 3º, da resolução do COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN; art 3º da
125 resolução COFEN nº.616/2019 e art. 6º, da Decisão Coren-CE nº. 411/2019, homologada

Fizaca

JP

RA

Amos

Val

JP

aldini

JP
B

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

126 pela decisão COFEN nº 189/2019, referente ao pagamento indevido da anuidade 2020 na
127 categoria de menor nível de formação (técnico de enfermagem), cujo valor a ser restituído
128 soma a monte de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta centavos). **Item 17.** Processo
129 Administrativo nº. 126/2020. Parecer Jurídico nº. 168/2020. Requerente: Gilmaro de Sousa
130 Ferreira, Coren-CE nº. 640195-TE e 619113-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário
131 parecer jurídico que trata sobre restituição de parcela da anuidade 2020 para indevidamente
132 (categoria de menor formação). Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
133 pelo deferimento do pedido do requerente, nos termos do art. 3º, da resolução do COFEN nº.
134 586/2018 c/c art. 165, do CTN; art 3º da resolução COFEN nº.616/2019 e art. 6º, da Decisão
135 Coren-CE nº. 411/2019, homologada pela decisão COFEN nº 189/2019, referente ao
136 pagamento indevido da primeira parcela da anuidade 2020 na categoria de menor nível de
137 formação (técnico de enfermagem), cujo valor a ser restituído soma a monte de R\$ 104,06
138 (cento e quatro reais e seis centavos). **Item 18.** Processo Administrativo nº. 128/2020.
139 Parecer Jurídico nº. 201/2020. Requerente: Maria Silvelene Sousa Vasconcelos Almeida,
140 Coren-CE nº. 205177-TE e 621183-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
141 jurídico que trata sobre restituição da anuidade 2020 para indevidamente (categoria de menor
142 formação). Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do
143 pedido do requerente, nos termos do art. 3º, da resolução do COFEN nº. 586/2018 c/c art.
144 165, do CTN; art 3º da resolução COFEN nº.616/2019 e art. 6º, da Decisão Coren-CE nº.
145 411/2019, homologada pela decisão COFEN nº 189/2019, referente ao pagamento indevido
146 da anuidade 2020 na categoria de menor nível de formação (técnico de enfermagem), cujo
147 valor a ser restituído soma a monte de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta
148 centavos). **Item 19.** Processo Administrativo nº. 129/2020. Parecer Jurídico nº. 178/2020.
149 Requerente: Elenilda Martins Carvalho, Coren-CE nº. 573940-TE e 620469-ENF. Assunto:
150 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição da anuidade 2020
151 para indevidamente (categoria de menor formação). Aprovado por unanimidade o parecer
152 em pauta que pugna pelo deferimento do pedido do requerente, nos termos do art. 3º, da
153 resolução do COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN; art 3º da resolução COFEN
154 nº.616/2019 e art. 6º, da Decisão Coren-CE nº. 411/2019, homologada pela decisão COFEN
155 nº 189/2019, referente ao pagamento indevido da anuidade 2020 na categoria de menor nível
156 de formação (técnico de enfermagem), cujo valor a ser restituído soma a monte de R\$ 197,70
157 (cento e noventa e sete reais e setenta centavos). **Item 20.** Processo Administrativo nº.
158 140/2020. Parecer Jurídico nº. 179/2020. Requerente: Francisca Alreni de Souza, Coren-CE
159 nº. 605200-AE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
160 restituição da anuidade. Pagamento seguido do cancelamento. Aprovado por unanimidade o
161 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido do requerente, nos termos do art.
162 3º, da resolução do COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais dispositivos aqui
163 elencados montantes equivalente a R\$ 169,46 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e
164 seis centavos), referente ao crédito tributário alusivo à anuidade 2020. **Item 21.** Processo
165 Administrativo nº. 153/2020. Parecer Jurídico nº. 216/2020. Requerente: Mikaelle Oliveira
166 Silva, Coren-CE nº. 586696-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
167 trata sobre restituição da anuidade 2020. Coren de origem. Transferência de inscrição.
168 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido do

F. Bezerra

JP

Li

Adriano

Val

Key

Waldini

HA

R

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

169 requerente, com fundamento no art. 51, § 1º e 57, da Resolução do COFEN nº560/2017 –
170 Alterada pela Resolução do COFEN nº580/2018, nos arts. 5º, inciso II e art. 37 da CF/88 e
171 art 3º, da Resolução do COFEN nº.586/2018 c/c art. 165, do CTN, no montante equivalente
172 a R\$ 223,72 (duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), referente ao crédito
173 tributário alusivo a anuidade 2020, pago a maior. **Item 22.** Processo Administrativo nº.
174 154/2020. Parecer Jurídico nº. 188/2020. Requerente: Maria Nivalda Lopes de Oliveira,
175 Coren-CE nº. 774988-TE e 623310-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
176 jurídico que trata sobre restituição da anuidade 2020 paga indevidamente (categoria de
177 menor formação). Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
178 deferimento do pedido do requerente, nos termos do art. 3º, da Resolução COFEN nº.
179 586/2018; art 165, do CTN; art. 3º, da Resolução COFEN Nº.616/2019 e art. 6º, da Decisão
180 Coren-CE nº. 411/2019, homologada pela Decisão COFEN nº.189/2019, referente ao
181 pagamento indevido da anuidade 2020 na categoria de menor nível de formação (técnico de
182 enfermagem), cujo o valor a ser restituído soma a monta de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete
183 reais e trinta centavos). **Item 23.** Processo Administrativo nº. 227/2020. Parecer Jurídico nº.
184 243/2020. Requerente: Nubia Fernandes da Costa Nascimento, Coren-CE nº. 983924-TE e
185 593799-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
186 restituição de crédito tributário referente a anuidade de 2020. Aprovado por unanimidade o
187 parecer jurídico que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos do art. 3º, da Resolução
188 Cofen nº. 586/2018; art. 165, do CTN; art. 3º, da Resolução COFEN nº. 616/2019 e art. 6º,
189 da Decisão COREN/CE nº. 411/2019, homologada pela Decisão COFEN nº. 189/2019, ante
190 a ausência de juntada do comprovante original do recolhimento que originou o pagamento e
191 em virtude do objeto do requerimento ser referente à restituição da anuidade do ano vigente
192 da categoria de maior nível de formação, hipótese esta diversa dos termos contidos na
193 Resolução COFEN nº. 616/2019, que possibilita tão somente a isenção de anuidade
194 referente à categoria de menor nível de formação. **Item 24.** Processo Administrativo nº.
195 224/2020. Parecer Jurídico nº. 237/2020. Requerente: Eliane Rodrigues Xavier, COREN/CE
196 nº. 53786-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
197 extinção de crédito tributário referente as anuidades dos anos 2006,2007,2008,2009 e 2011.
198 Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo deferimento da requerente,
199 referente a extinção do crédito tributário, por prescrição, referente as anuidades dos anos
200 2006,2007,2008 e 2009, assim como do crédito tributário referente a anuidade 2011, por
201 decadência, nos termos dos artigos 142, 156, V, 173, I e 174, do Código Tributário Nacional.
202 **Item 25.** Processo Administrativo nº. 223/2020. Parecer Jurídico nº. 236/2020. Requerente:
203 João Batista Duarte, COREN/CE nº. 99288-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
204 jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário referente as anuidades dos anos de
205 2012 a 2014. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo deferimento da
206 requerente, referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante as anuidades
207 dos anos de 2012 a 2014, nos termos dos artigos 142, 156, V, 173, I, do Código Tributário
208 Nacional. **Item 26.** Processo Administrativo nº. 211/2020. Parecer Jurídico nº. 238/2020.
209 Requerente: Ana Clea de Oliveira, COREN/CE nº. 189461-AE. Assunto: Para aprovação do
210 Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário referente as anuidades
211 dos anos de 2010 e 2011. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo

Frazz

João

João

Ames

João

João

João

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

212 deferimento da requerente, referente a extinção do crédito tributário por decadência no
213 tocante as anuidades dos anos de 2010 e 2011, nos termos dos artigos 142, 156, V, 173, I,
214 do Código Tributário Nacional. **Item 27.** Processo Administrativo nº. 187/2020. Parecer
215 Jurídico nº. 235/2020. Requerente: Maraisa Santos de Carvalho Araújo, CPF nº.
216 029.861.113-94. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
217 restituição de anuidade, taxa de expedição da carteira profissional e de valores atinentes aos
218 serviços de inscrição de pessoa física. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que
219 pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos dos artigos 2º e ss. da Resolução COFEN
220 nº. 586/2018 e demais dispositivos legais. **Item 28.** Processo Administrativo nº. 184/2020.
221 Parecer Jurídico nº. 233/2020. Requerente: Juliana Silva Freitas, CPF nº. 004.908.413-50.
222 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de anuidade,
223 taxa de expedição da carteira profissional e de valores atinentes aos serviços de inscrição de
224 pessoa física. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo indeferimento da
225 súplica, nos termos dos artigos 2º e ss. da Resolução COFEN nº. 586/2018 e demais
226 dispositivos legais. **Item 29.** Processo Administrativo nº. 226/2020. Parecer Jurídico nº.
227 232/2020. Requerente: Renato Pereira de Sousa, COREN/CE nº. 505687-TE. Assunto: Para
228 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre prescrição de anuidades dos anos de
229 2012 a 2014. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo indeferimento da
230 súplica considerando o Termo do Procedimento de Conciliação com confissão e
231 reconhecimento de dívida por cartão de crédito, não havendo que se falar em decadência ou
232 mesmo prescrição, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional
233 c/c art. 191, do Código Civil e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 30.** Processo
234 Administrativo nº. 206/2020. Parecer Jurídico nº. 231/2020. Requerente: Ana Alice Soares
235 Peixoto Ribeiro, COREN/CE nº. 363330-AE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
236 jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário referente as anuidades dos anos de
237 2010 e 2011. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico em pauta que pugna pelo
238 deferimento da súplica, referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante
239 as anuidades dos anos 2010 e 2011, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código
240 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 31.** Processo Administrativo
241 nº. 204/2020. Parecer Jurídico nº. 230/2020. DE CUJUS: Maria Janicarla Queiroz Silvestre,
242 COREN/CE nº. 1230617-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
243 sobre cancelamento de inscrição por óbito. Aprovado por unanimidade o cancelamento da
244 inscrição em pauta. **Item 32.** Processo Administrativo nº. 196/2020. Parecer Jurídico nº.
245 227/2020. Requerente: Maria Valdira da Silva Sousa, COREN/CE nº. 107112-TE. Assunto:
246 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção de anuidades por motivo
247 de doença. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da
248 súplica, nos termos da Lei nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, em seu artigo 6º, XIV, com
249 redação dada pela Lei nº. 11.052/2004 c/c Resolução Cofen nº. 396/2011 e Resolução Cofen
250 nº. 434/2012 (alterada pela Resolução Cofen nº. 492/2015), ante a ausência de laudo médico
251 pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF e dos municípios,
252 emitido à época da constituição do crédito que expresse tecnicamente que a doença se
253 enquadre no normativo legal. **Item 33.** Processo Administrativo nº. 105/2020. Parecer
254 Jurídico nº. 175/2020. Requerente: Maria de Lourdes Moura de Araújo, COREN/CE nº.

Faltou

JP

João

Amor

João

João

Valdira

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

255 176297-AE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção
256 de anuidades por motivo de doença. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
257 pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos da Lei nº. 7.713, de 22 de dezembro de
258 1988, em seu artigo 6º, XIV, com redação dada pela Lei nº. 11.052/2004 c/c Resolução Cofen
259 nº. 396/2011 e Resolução Cofen nº. 434/2012 (alterada pela Resolução Cofen nº. 492/2015),
260 ante a ausência de laudo médico pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos
261 Estados, do DF e dos municípios, emitido à época da constituição do crédito que expresse
262 tecnicamente que a doença se enquadre no normativo legal. **Item 34.** Processo
263 Administrativo nº. 143/2020. Parecer Jurídico nº. 182/2020. Requerente: Triana da Silva
264 Bezerra, COREN/CE nº. 129550-AE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico
265 que trata sobre isenção de anuidades por motivo de doença. Aprovado por unanimidade o
266 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido de isenção do crédito tributário,
267 alusivo a anuidade do ano 2020, considerando a comprovação da doença mediante laudo
268 pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF e dos municípios,
269 nos termos da Lei nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, em seu artigo 6º, XIV, com redação
270 dada pela Lei nº. 11.052/2004 c/c Resolução Cofen nº. 396/2011 e Resolução Cofen nº.
271 434/2012 (alterada pela Resolução Cofen nº. 492/2015). **Item 35.** Processo Administrativo
272 nº. 195/2020. Parecer Jurídico nº. 218/2020. Requerente: Antônia Aila Silva de Arimateia,
273 COREN/CE nº. 233007-AE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
274 sobre extinção de crédito tributário referente as anuidades dos anos de 2010 e 2011.
275 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica,
276 referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante as anuidades dos anos
277 2010 e 2011, nos termos dos artigos 142,156,V e 173,I, do Código Tributário Nacional e
278 demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 36.** Processo Administrativo nº. 125/2020. Parecer
279 Jurídico nº. 154/2020. Requerente: Veruzia Alves Ferreira, COREN/CE nº. 468736-AE.
280 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito
281 tributário referente a anuidade de 2012. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
282 pugna pelo deferimento da súplica, referente a extinção do crédito tributário por decadência
283 no tocante a anuidade do ano de 2012, nos termos dos artigos 142,156,V e 173,I, do Código
284 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 37.** Processo Administrativo
285 nº. 198/2020. Parecer Jurídico nº. 217/2020. Requerente: Macario Gonçalves da Mota,
286 COREN/CE nº. 104544-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
287 sobre extinção de crédito tributário referente a anuidade de 2010. Aprovado por unanimidade
288 o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, referente a extinção do crédito
289 tributário por decadência no tocante a anuidade do ano de 2010, nos termos dos artigos
290 142,156,V e 173,I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item**
291 **38.** Processo Administrativo nº. 179/2020. Parecer Jurídico nº. 209/2020. Requerente: Eliete
292 Santos da Cunha Torres, COREN/CE nº. 197071-AE. Assunto: Para aprovação do Plenário
293 parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário referente as anuidades de 2010
294 a 2014. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento parcial
295 da súplica, no sentido de indeferir a extinção das anuidades dos anos 2010 e 2011,
296 considerando-se a sua regular constituição no ano de 2015, não havendo que se falar em
297 decadência ou mesmo prescrição, nos termos dos artigos 142,156,V e 173,I, do Código

Ferreira *JPA* *Li* *Amos* *Jal* *Jal* *Jal* *Waldini*

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

298 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis, e deferimento da exclusão das
299 anuidades dos anos de 2012 a 2014 ante o instituto da decadência incidente sobre elas,
300 considerando os mesmos dispositivos normativos acima citados. **Item 39.** Processo
301 Administrativo nº. 160/2020. Parecer Jurídico nº. 187/2020. DE CUJUS: Ivoneide de Oliveira
302 Viana, COREN/CE nº. 198891-TE . Assunto: Para aprovação do Plenário despacho jurídico
303 que trata sobre cancelamento de inscrição por óbito. Aprovado por unanimidade o
304 cancelamento da inscrição em pauta. **Item 40.** Processo Administrativo nº. 158/2020. Parecer
305 Jurídico nº. 204/2020. Interessado: Paulo Paiva Fernandes, COREN/CE nº. 886219-TE.
306 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção de anuidades
307 por motivo de doença. Aprovado por unanimidade o indeferimento as súplica, nos termos da
308 Lei nº. 7.713/1988, em seu artigo 6º, XIV, com redação dada pela Lei nº. 11.052/2004 c/c
309 Resolução COFEN nº. 396/2011 e Resolução COFEN nº. 434/2012 (alterada pela Resolução
310 nº. 492/2015), ante a ausência de laudo médico pericial emitido por serviço médico por
311 serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF e dos municípios, emitido à época da
312 constituição do crédito que expresse tecnicamente que a doença configure-se como
313 cardiopatia grave. **Item 41.** Processo Administrativo nº. 117/2020. Parecer Jurídico nº.
314 172/2020. Requerente: Maria Edna Rocha Rodrigues , COREN/CE nº. 403067-AE. Assunto:
315 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de anuidade.
316 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica.
317 **Item 42.** Processo Administrativo nº. 121/2020. Parecer Jurídico nº. 173/2020. Requerente:
318 Francisco Rodrigues da Silva Junior, COREN/CE nº. 1450254-TE. Assunto: Para aprovação
319 do Plenário parecer jurídico que trata sobre registro de especialização. Aprovado por
320 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, ante impedimento
321 legal tipificado no artigo 4º, § 2º, da Resolução COFEN nº. 609/2019. **Item 43.** Processo
322 Administrativo nº. 191/2020. Parecer Jurídico nº. 219/2020. Requerente: Fernanda Pedro
323 Monteiro, COREN/CE nº. 204484-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico
324 que trata sobre extinção de crédito tributário referente as anuidades de 2008 a 2011.
325 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento parcial da
326 súplica, no sentido de indeferir a extinção da anuidade do ano 2010, considerando-se a sua
327 regular constituição no ano de 2015, não havendo que se falar em decadência ou mesmo
328 prescrição, nos termos dos artigos 142,156,V e 173,I, do Código Tributário Nacional e demais
329 dispositivos legais aplicáveis, mas aprova a exclusão das anuidades dos anos 2008, 2009 e
330 2011 ante o instituto da decadência incidente sobre elas, considerando os mesmos
331 dispositivos normativos acima citados. **Item 44.** Processo Administrativo nº. 190/2020.
332 Parecer Jurídico nº. 220/2020. Interessado: Fabio Lopes da Silva, COREN/CE nº. 11744-AE-
333 P. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre remissão de débitos.
334 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica,
335 suspendendo-se a cobrança e concedendo a remissão do crédito tributário alusivo a
336 anuidade do ano 2019, com fundamento no artigo 172, IV, do CTN, no Parecer nº. 53/DPAC-
337 PROGER/2018. **Item 45.** Processo Administrativo nº. 155/2020. Parecer Jurídico nº.
338 189/2020. Requerente: Valdenira Vaz Coêlho, COREN/CE nº. 747505-TE e 623318-ENF.
339 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de anuidade
340 2020 para indevidamente. Aprovado por unanimidade o deferimento da súplica, nos termos

F. Lopes

J. P.

L. P.

Ames

Val

e

F. P.

Valdeni

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

341 do art. 3º, da Resolução COFEN nº. 586/2018; art. 165, do CTN; art. 3º, da Resolução COFEN
342 nº. 616/2019 e art. 6º, da Decisão COREN/CE nº. 411/2019, homologada pela Decisão
343 COFEN nº. 189/2019, cujo valor a ser restituído soma a monta de R\$ 187,30 (cento e oitenta
344 e sete reais e trinta centavos). **Item 46.** Processo Administrativo nº. 156/2020. Parecer
345 Jurídico nº. 190/2020. Requerente: Sther Marine Paulino Viana Rodrigues, COREN/CE nº.
346 873129-TE e 620487-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
347 sobre restituição de anuidade 2020 para indevidamente. Aprovado por unanimidade o
348 deferimento da súplica, nos termos do art. 3º, da Resolução COFEN nº. 586/2018; art. 165,
349 do CTN; art. 3º, da Resolução COFEN nº. 616/2019 e art. 6º, da Decisão COREN/CE nº.
350 411/2019, homologada pela Decisão COFEN nº. 189/2019, cujo valor a ser restituído soma
351 a monta de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta centavos). **Item 47.** Processo
352 Administrativo nº. 157/2020. Parecer Jurídico nº. 191/2020. Requerente: Eunice Cardoso
353 Sobrinha, COREN/CE nº. 53655-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico
354 que trata sobre restituição de anuidade 2020 para indevidamente. Aprovado por unanimidade
355 o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos do art. 3º, da
356 Resolução COFEN nº. 586/2018; art. 165, do CTN; art. 2º, da Decisão COREN/CE nº.
357 410/2019, homologada pela Decisão COFEN nº. 189/2019, tanto pela ausência de previsão
358 normativa como pela não juntada do comprovante original do recolhimento que originou o
359 pagamento. **Item 48.** Processo Administrativo nº. 178/2020. Parecer Jurídico nº. 207/2020.
360 Interessado: Izabel de Araújo Terto, COREN/CE nº. 466617-AE. Assunto: Para aprovação
361 do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário referente as
362 anuidades de 2012 a 2015. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
363 deferimento parcial, no sentido de deferir a extinção do crédito tributário por decadência no
364 tocante as anuidades dos anos de 2012 a 2014, mas indeferindo o pleito quanto a anuidade
365 do ano de 2015 em virtude da regular e tempestiva possibilidade de constituição desta, nos
366 termos dos artigos 142,156,V e 173,I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos
367 legais aplicáveis. **Item 49.** Processo Administrativo nº. 122/2020. Parecer Jurídico nº.
368 153/2020. Interessado: Cledna Gomes Martins, COREN/CE nº. 364605-AE. Assunto: Para
369 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário referente
370 as anuidades de 2012 a 2014. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
371 pelo deferimento, nos termos dos artigos 142,156,V e 173,I, do Código Tributário Nacional e
372 demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 50.** Processo Administrativo nº. 127/2020. Parecer
373 Jurídico nº. 180/2020. Interessada: Celia Maria dos Santos Hermínio, COREN/CE nº.
374 194707-AE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção
375 de crédito tributário referente as anuidades de 2010 e 2011. Aprovado por unanimidade o
376 parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, referente a prescrição do crédito
377 tributário no tocante as anuidades dos anos 2010 e 2011, nos termos dos artigos 142,156,V
378 e 174, do Código Tributário Nacional. **Item 51.** Processo Administrativo nº. 165/2020. Parecer
379 Jurídico nº. 197/2020. Interessada: Regina Claudia Gadelha Mourão, COREN/CE nº. 69135-
380 ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de
381 crédito tributário referente as anuidades de 2010 A 2014. Aprovado por unanimidade o
382 parecer em pauta que pugna pelo deferimento, nos termos dos artigos 142,156,V e 173,I, do
383 Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 52.** Processo

Ferreira

JM

La

Admas

Vol

R

K

Staldu

RP

B

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

384 Administrativo nº. 152/2020. Parecer Jurídico nº. 199/2020. Requerente: Isabel Cristina
385 Teixeira Carneiro, COREN/CE nº. 271671-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário
386 parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário referente as anuidades de 2012
387 a 2014. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da
388 súplica, nos termos dos artigos 142,156,V e 173,I, do Código Tributário Nacional e demais
389 dispositivos legais aplicáveis. **Item 53.** Processo Administrativo nº. 180/2020. Parecer
390 Jurídico nº. 210/2020. Requerente: Wanessa Marques Costa, COREN/CE nº. 155042-TE.
391 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito
392 tributário referente as anuidades de 2010 e 2011. Aprovado por unanimidade o parecer em
393 pauta que pugna pelo indeferimento do pedido, considerando a sua regular constituição no
394 ano de 2015. **Item 54.** Processo Administrativo nº. 118/2020. Parecer Jurídico nº. 148/2020.
395 Requerente: Elis Regina de Oliveira Ferreira, COREN/CE nº. 223582-AE. Assunto: Para
396 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário referente
397 as anuidades de 2010 e 2013. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
398 pelo deferimento da súplica, referente a prescrição do crédito tributário no tocante as
399 anuidades dos anos 2012 e 2013, nos termos dos artigos 142,156,V e 174 do Código
400 Tributário Nacional, conforme sentença prolatada nos autos da execução fiscal nº. 0811765-
401 73.2018.4.05.8100. **Item 55.** Processo Administrativo nº. 161/2020. Parecer Jurídico nº.
402 203/2020. Requerente: Iolanda Maria Silva de Aguiar, COREN/CE nº. 594625-TE e 623849-
403 ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de
404 anuidade 2020. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento
405 da súplica, nos termos do art. 3º, da Resolução COFEN nº. 586/2018; art. 165, do CTN; art.
406 3º, da Resolução COFEN nº. 616/2019 e art. 6º., da Decisão COREN/CE nº. 411/2019,
407 homologada pela Decisão COFEN nº. 189/2019, referente ao pagamento indevido da
408 anuidade 2020 na categoria de menor nível de formação, cujo valor a ser restituído soma a
409 monta de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta centavos). **Item 56.** Processo
410 Administrativo nº. 162/2020. Parecer Jurídico nº. 192/2020. Requerente: Wanderleia
411 Melgueiro de Souza, COREN/CE nº. 103316-TE e 621867-ENF. Assunto: Para aprovação
412 do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de anuidade 2020. Aprovado por
413 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do art.
414 3º, da Resolução COFEN nº. 586/2018; art. 165, do CTN; art. 3º, da Resolução COFEN nº.
415 616/2019 e art. 6º., da Decisão COREN/CE nº. 411/2019, homologada pela Decisão COFEN
416 nº. 189/2019, referente ao pagamento indevido da anuidade 2020 na categoria de menor
417 nível de formação, cujo valor a ser restituído soma a monta de R\$ 187,30 (cento e oitenta e
418 sete reais e trinta centavos). **Item 57.** Processo Administrativo nº. 164/2020. Parecer Jurídico
419 nº. 196/2020. Requerente: Wanderleia Melgueiro de Souza, COREN/CE nº. 103316-TE e
420 621867-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
421 restituição de anuidade 2020. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
422 deferimento da súplica, nos termos do art. 3º, da Resolução COFEN nº. 586/2018; art. 165,
423 do CTN; art. 3º, da Resolução COFEN nº. 616/2019 e art. 6º., da Decisão COREN/CE nº.
424 411/2019, homologada pela Decisão COFEN nº. 189/2019, referente ao pagamento indevido
425 da anuidade 2020 na categoria de menor nível de formação, cujo valor a ser restituído soma
426 a monta de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta centavos). **Item 58.** Processo

FARZC

João

Roberto

Amos

Val

de

de

Waldini

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

427 Administrativo nº. 166/2020. Parecer Jurídico nº. 194/2020. Requerente: Antônia Maria Leita
428 da Costa , COREN/CE nº. 88374-AE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico
429 que trata sobre restituição de anuidade 2020. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
430 que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do art. 3º, da Resolução COFEN nº.
431 586/2018; art. 165, do CTN, devendo ser restituído o valor de R\$ 160,54 (cento e sessenta
432 reais e cinquenta e quatro centavos). **Item 59.** Processo Administrativo nº. 167/2020. Parecer
433 Jurídico nº. 195/2020. Requerente: Benedita Mesquita de Brito, COREN/CE nº. 247997-TE
434 e 621003-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
435 restituição de anuidade 2020. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
436 deferimento da súplica, nos termos do art. 3º, da Resolução COFEN nº. 586/2018; art. 165,
437 do CTN; art. 3º , da Resolução COFEN nº. 616/2019 e art. 6º., da Decisão COREN/CE nº.
438 411/2019, homologada pela Decisão COFEN nº. 189/2019, referente ao pagamento indevido
439 da anuidade 2020 na categoria de menor nível de formação, cujo valor a ser restituído soma
440 a monta de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta centavos). **Item 60.** Processo
441 Administrativo nº. 168/2020. Parecer Jurídico nº. 193/2020. Requerente: Maria de Fátima
442 Pereira Lima, COREN/CE nº. 47914-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
443 jurídico que trata sobre restituição de anuidade 2020. Aprovado por unanimidade o parecer
444 em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do art. 3º, da Resolução COFEN
445 nº. 586/2018; art. 165, do CTN, devendo ser restituído o valor de R\$ 287,64 (duzentos e
446 oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **Item 61.** Processo Administrativo nº.
447 169/2020. Parecer Jurídico nº. 186/2020. Requerente: Maria de Fátima Noronha, COREN/CE
448 nº. 56015-AE e 1486218-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
449 sobre restituição de anuidade 2020. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
450 pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do art. 3º, da Resolução COFEN nº. 586/2018;
451 art. 165, do CTN, devendo ser restituído o valor de R\$ 104,06 (cento e quatro reais e seis
452 centavos). **Item 62.** Processo Administrativo nº. 033/2020. Parecer Jurídico nº. 147/2020.
453 Interessado: Unidade Básica de Saúde- Quixariú- Campos Sales/CE. Assunto: Para
454 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção das taxas de Certidão de
455 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
456 deferimento da súplica, nos termos do artigo 5º, III, "B" e 7º, Parágrafo único, da Resolução
457 COFEN nº. 509/2016. **Item 63.** Processo Administrativo nº. 024/2020. Parecer Jurídico nº.
458 165/2020. Interessado: Hospital Municipal de Quixelô/CE. Assunto: Para aprovação do
459 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção das taxas de Certidão de Responsabilidade
460 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da
461 súplica, nos termos do artigo 5º, III, "B" e 7º, Parágrafo único, da Resolução COFEN nº.
462 509/2016. **Item 64.** Processo Administrativo nº. 081/2020. Assunto: Para homologação do
463 Plenário convênio firmado entre o COREN/CE e a Universidade Federal do Ceará.
464 Homologado por unanimidade. **Item 65.** Processo Administrativo nº. 203/2020. Assunto: Para
465 homologação do Plenário aquisição de máscaras e álcool em gel. Homologado por
466 unanimidade. **Item 66.** Ofício/D.P.E nº. 017/2020. Assunto: Ratificação em Plenário do
467 Coren/CE do Ato de Designação da Posse da CEE do Hospital Público Municipal Nossa
468 Senhora da Conceição. Aprovado por unanimidade. **Item 67.** Processo Administrativo nº.
469 247/2020. Despacho Jurídico nº. 130/2020. DE CUJUS: Maria de Fátima Esteves Victor,

F. Z. S.

J. M.

R. S.

Ames

Vol

J. S.

elaldui

B

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

470 COREN/CE nº. 17012-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário despacho jurídico que trata
471 sobre cancelamento de inscrição por óbito. Aprovado por unanimidade o cancelamento da
472 inscrição em pauta. **Item 68.** Processo Administrativo nº. 241/2020. Parecer Jurídico nº.
473 246/2020. Interessado: Unidade de Pronto Atendimento – UPA Cascavel. Assunto: Para
474 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção das taxas de Certidão de
475 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
476 deferimento da súplica, nos termos do artigo 5º, III, “B” e 7º, Parágrafo único, da Resolução
477 COFEN nº. 509/2016. **Item 069.** Processo Administrativo nº. 229/2020. Assunto: Para
478 homologação do Plenário aquisição de assinatura de sistema de recebimento de publicações
479 nos diários oficiais. Homologado por unanimidade. **Item 70.** Processo Administrativo nº.
480 053/2020. Parecer Jurídico nº. 261/2020. Interessado: Centro de Saúde da Família de Brotas
481 – Miraíma/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção
482 da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em
483 pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos do artigo 5º, III, “B” e 7º, Parágrafo
484 único, da Resolução COFEN nº. 509/2016. **Item 71.** Processo Administrativo nº. 050/2020.
485 Parecer Jurídico nº. 254/2020. Interessado: Centro de Atenção Psicossocial CAPS I –
486 Oros/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da
487 taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em
488 pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos do artigo 5º, III, “B” e 7º, Parágrafo
489 único, da Resolução COFEN nº. 509/2016. **Item 72.** Processo Administrativo nº. 052/2020.
490 Parecer Jurídico nº. 259/2020. Interessado: Hospital Municipal Elizete Cardoso Passos
491 Pacheco – Chaval/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
492 isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o
493 parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos do artigo 5º, III, “B” e
494 7º, Parágrafo único, da Resolução COFEN nº. 509/2016. **Item 73.** Processo Administrativo
495 nº. 055/2020. Parecer Jurídico nº. 267/2020. Interessado: Unidade Básica de Saúde Barão
496 de Aquiraz – Campos Sales/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
497 trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por
498 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos do
499 artigo 5º, III, “B” e 7º, Parágrafo único, da Resolução COFEN nº. 509/2016. **Item 74.** Processo
500 Administrativo nº. 059/2020. Parecer Jurídico nº. 251/2020. Interessado: Complexo
501 Hospitalar Dom Walfrido – Santa Casa de Misericórdia de Sobral – Sobral/CE. Assunto: Para
502 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de
503 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
504 deferimento da súplica, nos termos do artigo 5º, III, “B” e 7º, Parágrafo único, da Resolução
505 COFEN nº. 509/2016. **Item 75.** Processo Administrativo nº. 058/2020. Parecer Jurídico nº.
506 253/2020. Interessado: Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador – Juazeiro
507 do Norte/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção
508 da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em
509 pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 5º, III, “B” e 7º, Parágrafo
510 único, da Resolução COFEN nº. 509/2016. **Item 76.** Processo Administrativo nº. 061/2020.
511 Parecer Jurídico nº. 269/2020. Interessado: Hospital José Maria Philomeno Gomes –
512 Pacajus/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção

F. L. C.

J. D.

R. L.

A. M.

M. L.

J. P.

Waldini
Waldini

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

513 da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em
514 pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos do artigo 5º, III, "B" e 7º, Parágrafo
515 único, da Resolução COFEN nº. 509/2016. **Item 77.** Processo Administrativo nº. 062/2020.
516 Parecer Jurídico nº. 270/2020. Interessado: DS XIX Pedregal – Aracati/CE. Assunto: Para
517 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de
518 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
519 deferimento da súplica, nos termos do artigo 5º, III, "B" e 7º, Parágrafo único, da Resolução
520 COFEN nº. 509/2016. **Item 78.** Processo Administrativo nº. 054/2020. Parecer Jurídico nº.
521 265/2020. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia – Hidrolândia /CE.
522 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de
523 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
524 pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 5º, III, "B" e 7º, Parágrafo único, da
525 Resolução COFEN nº. 509/2016. **Item 79.** Processo Administrativo nº. 073/2020. Parecer
526 Jurídico nº. 277/2020. Interessado: UPA 24HS do Bom Jardim - Fortaleza/CE. Assunto: Para
527 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de
528 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
529 deferimento da súplica, nos termos do artigo 5º, III, "B" e 7º, Parágrafo único, da Resolução
530 COFEN nº. 509/2016. **Item 80.** Processo Administrativo nº. 072/2020. Parecer Jurídico nº.
531 278/2020. Interessado: Hospital Municipal São Sebastião - Apuiarés/CE. Assunto: Para
532 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de
533 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
534 deferimento da súplica, nos termos do artigo 5º, III, "B" e 7º, Parágrafo único, da Resolução
535 COFEN nº. 509/2016. **Item 81.** Processo Administrativo nº. 071/2020. Parecer Jurídico nº.
536 279/2020. Interessado: Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos - Baturité/CE. Assunto:
537 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de
538 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
539 indeferimento da súplica, nos termos do artigo 5º, III, "B" e 7º, Parágrafo único, da Resolução
540 COFEN nº. 509/2016. **Item 82.** Processo Administrativo nº. 063/2020. Parecer Jurídico nº.
541 280/2020. Interessado: E.E.E.P. Avelino Magalhães – Tabuleiro do Norte/CE. Assunto: Para
542 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de
543 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
544 indeferimento da súplica, nos termos do artigo 5º, III, "B" e 7º, Parágrafo único, da Resolução
545 COFEN nº. 509/2016. **Item 83.** Processo Administrativo nº. 069/2020. Parecer Jurídico nº.
546 276/2020. Interessado: DS Barreira dos Vianas – Aracati/CE. Assunto: Para aprovação do
547 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade
548 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da
549 súplica, nos termos do artigo 5º, III, "B" e 7º, Parágrafo único, da Resolução COFEN nº.
550 509/2016. **Item 84.** Processo Administrativo nº. 070/2020. Parecer Jurídico nº. 275/2020.
551 Interessado: DS III Santa Tereza – Aracati/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
552 jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado
553 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos
554 do artigo 5º, III, "B" e 7º, Parágrafo único, da Resolução COFEN nº. 509/2016. **Item 85.**
555 Processo Administrativo nº. 068/2020. Parecer Jurídico nº. 274/2020. Interessado: DS XII

FABRICA

JM

La

Amos

Val

Adel

Valdini

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

556 Nova Barreira – Aracati/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
557 sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade
558 o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos do artigo 5º, III, “B”
559 e 7º, Parágrafo único, da Resolução COFEN nº. 509/2016. **Item 86.** Processo Administrativo
560 nº. 066/2020. Parecer Jurídico nº. 273/2020. Interessado: DS IX Campo Verde – Aracati/CE.
561 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de
562 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
563 pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 5º, III, “B” e 7º, Parágrafo único, da
564 Resolução COFEN nº. 509/2016. **Item 87.** Processo Administrativo nº. 067/2020. Parecer
565 Jurídico nº. 272/2020. Interessado: DS VIII Abengruta – Aracati/CE. Assunto: Para aprovação
566 do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade
567 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da
568 súplica, nos termos do artigo 5º, III, “B” e 7º, Parágrafo único, da Resolução COFEN nº.
569 509/2016. **Item 88.** Processo Administrativo nº. 064/2020. Parecer Jurídico nº. 271/2020.
570 Interessado: Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/EBSERH – Fortaleza/CE. Assunto:
571 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de
572 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
573 deferimento da súplica, nos termos do artigo 5º, III, “B” e 7º, Parágrafo único, da Resolução
574 COFEN nº. 509/2016. **Item 89.** Processo Administrativo nº. 060/2020. Parecer Jurídico nº.
575 268/2020. Interessado: SOPAI- Hospital Infantil – Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação do
576 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade
577 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da
578 súplica, nos termos do artigo 5º, III, “B” e 7º, Parágrafo único, da Resolução COFEN nº.
579 509/2016. **Item 90.** Processo Administrativo nº. 217/2020. Parecer Jurídico nº. 283/2020.
580 Requerente: Aline Maria Costa Moreira, Coren-CE nº. 583011-ENF. Assunto: Para aprovação
581 do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de crédito tributário. Anuidade de
582 2019. Pagamento seguido de cancelamento. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
583 que pugna pelo deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da resolução do
584 COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais dispositivos aqui elencados, no montante
585 equivalente a R\$ 116,78 (cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos), referente ao
586 crédito tributário alusivo à anuidade de 2019, pago em duplicidade. **Item 91.** Processo
587 Administrativo nº. 199/2020. Parecer Jurídico nº. 223/2020. Requerente: Milena Soares dos
588 Santos, Coren-CE nº. 592826-TE e 621862-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário
589 parecer jurídico que trata sobre restituição de crédito tributário. Anuidade de 2020. Categoria
590 de menor formação. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
591 deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da resolução do COFEN nº.
592 586/2018; art. 165, do CTN; art. 3º, da Resolução COFEN nº 616/2019 e art. 6º, da Decisão
593 COREN/CE nº 411/2019, homologada pela Decisão COFEN nº.189/2019, referente ao
594 pagamento indevido da anuidade 2020 na categoria de menor nível de formação (técnico de
595 enfermagem), cujo valor a ser restituído soma a monta de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete
596 reais e trinta centavos). **Item 92.** Processo Administrativo nº. 197/2020. Parecer Jurídico nº.
597 222/2020. Requerente: Learia da Silva Estevam Araújo, Coren-CE nº. 645002-TE e 623712-
598 ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de

Ferreira

JAP

lio

Amos

Val

Ferreira

P

Calderini
B

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

599 crédito tributário. Anuidade de 2020. Categoria de menor formação. Aprovado por
600 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido da requerente, nos
601 termos do art. 3º, da resolução do COFEN nº. 586/2018; art. 165, do CTN; art. 3º, da
602 Resolução COFEN nº 616/2019 e art. 6º, da Decisão COREN/CE nº 411/2019, homologada
603 pela Decisão COFEN nº.189/2019, referente ao pagamento indevido da anuidade 2020 na
604 categoria de menor nível de formação (técnico de enfermagem), cujo valor a ser restituído
605 soma a monta de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta centavos). **Item 93.** Processo
606 Administrativo nº. 181/2020. Parecer Jurídico nº. 213/2020. Requerente: Maria Eroni
607 Rodrigues Lima Gomes, Coren-CE nº. 1073288-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário
608 parecer jurídico que trata sobre restituição de crédito tributário. Anuidade de 2020.
609 Pagamento seguido do cancelamento. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
610 pugna pelo deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da resolução do
611 COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais dispositivos aqui elencados, no montante
612 equivalente a R\$ 197,70 (cento e noventa e sete reais e setenta centavos), referente ao
613 crédito tributário alusivo à anuidade de 2020. **Item 94.** Processo Administrativo nº. 183/2020.
614 Parecer Jurídico nº. 211/2020. Requerente: Taynara Silva de Freitas, Coren-CE nº. 609529-
615 ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de
616 crédito tributário pago a maior. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
617 pelo deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da resolução do COFEN nº.
618 586/2018 c/c art. 165, do CTN e art. 3º, da Decisão COREN/CE nº 411/2019, homologada
619 pela Decisão COFEN nº.189/2019, bem como nas demais normas regulamentadoras aqui
620 citadas, referente ao pagamento a maior anuidade 2020, cujo valor a ser restituído soma
621 monta de R\$ 59,71 (cinquenta e nove reais e setenta e um centavos). **Item 95.** Processo
622 Administrativo nº. 183/2020. Parecer Jurídico nº. 211/2020. Requerente: Vanessa Maria
623 Oliveira da Silva, Coren-CE nº. 704351-AE e 147570-TE. Assunto: Para aprovação do
624 Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de crédito tributário pago a
625 maior/indevidamente. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
626 deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da resolução do COFEN nº.
627 586/2018; art. 165, do CTN; art. 3º, da Resolução COFEN nº 616/2019 e art. 6º, da Decisão
628 COREN/CE nº 411/2019, homologada pela Decisão COFEN nº.189/2019, referente ao
629 pagamento indevido da anuidade 2020 na categoria de menor nível de formação (auxiliar de
630 enfermagem), cujo valor a ser restituído soma a monta de R\$ 169,46 (cento e sessenta e
631 nove reais e quarenta e seis centavos). **Item 96.** Processo Administrativo nº. 174/2020.
632 Parecer Jurídico nº. 212/2020. Requerente: Celiane Pereira de Souza, Coren-CE nº.
633 1032840-TE e 623902-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
634 sobre restituição de crédito tributário pago a maior/indevidamente. Aprovado por
635 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido da requerente, nos
636 termos do art. 3º, da resolução do COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN; art. 3º, da
637 resolução COFEN nº.616/2019 e art. 6º, da Decisão Coren-CE nº. 411/2019, homologada
638 pela Decisão COFEN nº.189/2019, referente ao pagamento indevido da anuidade 2020 na
639 categoria de menor nível de formação (técnico de enfermagem), cujo valor a ser restituído
640 soma a monta de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta centavos). **Item 97.** Processo
641 Administrativo nº. 236/2020. Parecer Jurídico nº. 266/2020. Requerente: Vanda Silva

Foto

JP

ho

Amos

Vol

JP

Waldyri

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

642 Santana, COREN/CE n.º. 941374-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico
643 que trata sobre isenção de anuidades por motivo de doença. Aprovado por unanimidade o
644 parecer em pauta que pugna pelo indeferimento do pedido, alusivo as anuidades dos anos
645 de 2016 a 2020, nos termos da Lei n.º. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, em seu artigo 6º,
646 XIV, com redação dada pela Lei n.º. 11052/2004 c/c Resolução Cofen n.º. 396/2011 e
647 Resolução Cofen n.º. 434/2012 (alterada pela Resolução Cofen n.º. 492/2015), ante não
648 classificação da doença como uma daquelas inserida no rol da Lei n.º. 7.713, de 22 de
649 dezembro de 1988, em seu artigo 6º, XIV, com redação dada pela Lei n.º. 11.052, de 2004,
650 assim como pela inexistência de comprovação da persistência da enfermidade nos anos
651 subsequentes ao de 2016. **Item 98.** Processo Administrativo n.º. 228/2020. Parecer Jurídico
652 n.º. 247/2020. Requerente: Eliana Franco de Oliveira, Coren-CE n.º. 123437-TE. Assunto:
653 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre exclusão de débito por
654 decadência e/ou prescrição. Crédito tributário alusivo as anuidades de 2010 a 2014.
655 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido da
656 requerente, referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante as anuidades
657 dos anos de 2010 a 2014, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário
658 Nacional e demais dispositivos legais aplicados. **Item 99.** Processo Administrativo n.º.
659 212/2020. Parecer Jurídico n.º. 260/2020. Requerente: Aldaci Ferreira de Paula Medeiros,
660 COREN/CE n.º. 998432-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
661 sobre isenção de anuidades por motivo de doença. Aprovado por unanimidade o parecer em
662 pauta que pugna pelo deferimento parcial do pedido, alusivo a anuidade do ano de 2016 na
663 categoria de Técnico de Enfermagem, considerando a comprovação da doença no referido
664 ano, estando está inserida nos termos da Lei n.º. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, em seu
665 artigo 6º, XIV, com redação dada pela Lei n.º. 11052/2004 c/c Resolução Cofen n.º. 396/2011
666 e Resolução Cofen n.º. 434/2012 (alterada pela Resolução Cofen n.º. 492/2015). O pedido de
667 isenção/remissão incidente sobre os anos de 2017 a 2020 resta indeferido em virtude da
668 ausência de laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF e
669 dos municípios que comprove a continuidade da doença no referido período. **Item 100.**
670 Processo Administrativo n.º. 245/2020. Parecer Jurídico n.º. 257/2020. Requerente: Olavo
671 Roberio Cavalcante de Sousa, COREN/CE n.º. 387343-TE. Assunto: Para aprovação do
672 Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário referente as anuidades
673 de 2012 a 2014. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento
674 da súplica, referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante as anuidades
675 dos anos 2012 a 2014, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário
676 Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 101.** Processo Administrativo n.º.
677 239/2020. Parecer Jurídico n.º. 282/2020. Requerente: Horlando Gomes de Sousa, Coren-CE
678 n.º. 522454-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
679 restituição de crédito tributário pago em duplicidade. Anuidade de 2018. Aprovado por
680 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido da requerente, nos
681 termos do art. 3º, da resolução do COFEN n.º. 586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais
682 dispositivos aqui elencados, no montante equivalente a R\$ 454,43 (quatrocentos e cinquenta
683 e quatro reais e quarenta e três centavos), referente ao crédito tributário alusivo à anuidade
684 de 2018, pago em duplicidade. **Item 102.** Processo Administrativo n.º. 225/2020. Parecer

Franco

JRP

Bo

Ames

Val

AD

Valdini

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

685 Jurídico nº. 245/2020. Requerente: Ana Alves Correia Araújo, Coren-CE nº. 636455-AE e
686 1286225-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição
687 de crédito tributário. Anuidade de 2019. Pagamento seguido de cancelamento. Aprovado por
688 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento do pedido da requerente, nos
689 termos do art. 3º, da resolução do COFEN nº. 586/2018; art. 165, do CTN; art. 3º da
690 Resolução COFEN nº 616/2019 e art. 6º, da Decisão COREN/CE nº 411/2019, homologada
691 pela Decisão COFEN nº 189/2019, ante ausência de juntada tanto do comprovante original
692 do recolhimento que originou o pagamento (boleto de anuidade) como da cópia do primeiro
693 pagamento relativo ao mesmo tributo (cópia comprovante de pagamento) da categoria no
694 qual pleiteou a restituição (auxiliar de enfermagem). **Item 103.** Processo Administrativo nº.
695 182/2020. Parecer Jurídico nº. 281/2020. Requerente: Maria Emilia Pereira da Silva, Coren-
696 CE nº. 61120-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
697 isenção de anuidades. Remissão de crédito tributário. Anuidade dos anos de 2012 a 2020.
698 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento parcial do pedido
699 de remissão do crédito tributário alusivo as anuidades dos anos de 2014 a 2019,
700 considerando a comprovação da doença nos referidos anos, estando esta inserida nos
701 termos da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, em seu artigo 6º, XIV, com redação
702 dada pela Lei nº 11.052/2004 c/c Resolução COFEN nº 396/2011 e Resolução COFEN nº
703 434/2012 (alterada pela Resolução nº 492/2015). O pedido de isenção/remissão incidente
704 sobre o ano de 2012 esta indeferido em virtude da narrativa encontrada nos laudos e
705 atestados emitidos por serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF e dos Municípios
706 que comprove a continuidade da doença no referido período. **Item 104.** Processo
707 Administrativo nº. 238/2020. Parecer Jurídico nº. 252/2020. Requerente: Marcia Bezerra
708 Caetano, Coren-CE nº. 722786-AE e 1514579-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário
709 parecer jurídico que trata sobre restituição de crédito tributário pago a maior/indevidamente.
710 Anuidade de 2020. Categoria de menor formação. Aprovado por unanimidade o parecer em
711 pauta que pugna pelo deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da
712 resolução do COFEN nº. 586/2018; art. 165, do CTN; art. 3º, da Resolução COFEN nº
713 616/2019 e art. 6º, da Decisão COREN/CE nº 411/2019, homologada pela Decisão COFEN
714 nº.189/2019, referente ao pagamento indevido da anuidade 2020 na categoria de menor nível
715 de formação (auxílio de enfermagem), cujo valor a ser restituído soma a monta de R\$ 160,54
716 (cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos). **Item 105.** Processo Administrativo
717 nº. 237/2020. Parecer Jurídico nº. 248/2020. Requerente: Maria Patricia Araújo, Coren-CE
718 nº. 905898-TE e 628999-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
719 trata sobre restituição de crédito tributário pago a maior/indevidamente. Anuidade de 2020.
720 Categoria de menor formação. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
721 pelo deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da resolução do COFEN nº.
722 586/2018; art. 165, do CTN; art. 3º, da Resolução COFEN nº 616/2019 e art. 6º, da Decisão
723 COREN/CE nº 411/2019, homologada pela Decisão COFEN nº.189/2019, referente ao
724 pagamento indevido da anuidade 2020 na categoria de menor nível de formação (técnico de
725 enfermagem), cujo valor a ser restituído soma a monta de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete
726 reais e trinta centavos). **Item 106.** Processo Administrativo nº. 232/2020. Parecer Jurídico nº.
727 244/2020. Requerente: Juliana Steffany Maia Pereira, Coren-CE nº. 989051-TE e 630095-

Fazza

João

Roberto

Amos

Valde

Julia

10

B

valde

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

728 ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de
729 crédito tributário pago a maior/indevidamente. Anuidade de 2020. Categoria de menor
730 formação. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do
731 pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da resolução do COFEN nº. 586/2018; art. 165,
732 do CTN; art. 3º, da Resolução COFEN nº 616/2019 e art. 6º, da Decisão COREN/CE nº
733 411/2019, homologada pela Decisão COFEN nº.189/2019, referente ao pagamento indevido
734 da anuidade 2020 na categoria de menor nível de formação (técnico de enfermagem), cujo
735 valor a ser restituído soma a monta de R\$ 208,11 (duzentos e oito reais e onze centavos).
736 **Item 107.** Processo Administrativo nº. 222/2020. Parecer Jurídico nº. 242/2020. Requerente:
737 Maria Leidiane do Nascimento Silva, Coren-CE nº. 1411852-TE. Assunto: Para aprovação do
738 Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de crédito tributário. Anuidade de 2020.
739 Pagamento seguido de cancelamento. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
740 pugna pelo deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da resolução do
741 COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais dispositivos aqui elencados, no montante
742 equivalente a R\$ 208,11 (duzentos e oito reais e onze centavos), referente ao crédito
743 tributário alusivo à anuidade 2020. **Item 108.** Processo Administrativo nº. 220/2020. Parecer
744 Jurídico nº. 241/2020. Requerente: Gleiciane Rocha de Araújo, Coren-CE nº. 1331189-TE.
745 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de crédito
746 tributário. Anuidade de 2020. Pagamento seguido de cancelamento. Aprovado por
747 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido da requerente, nos
748 termos do art. 3º, da resolução do COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais
749 dispositivos aqui elencados, no montante equivalente a R\$187,30 (cento e oitenta e sete reais
750 e trinta centavos), referente ao crédito tributário alusivo à anuidade 2020. **Item 109.** Processo
751 Administrativo nº. 219/2020. Parecer Jurídico nº. 240/2020. Requerente: Sara Gessica
752 Rodrigues do Santos, Coren-CE nº. 580810-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário
753 parecer jurídico que trata sobre restituição de crédito tributário. Anuidade de 2020.
754 Pagamento seguido de cancelamento. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
755 pugna pelo deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da resolução do
756 COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais dispositivos aqui elencados, no montante
757 equivalente a R\$ 287,64 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos),
758 referente ao crédito tributário alusivo à anuidade 2020. **Item 110.** Processo Administrativo nº.
759 205/2020. Parecer Jurídico nº. 239/2020. Requerente: Elaine Fernandes Martins, Coren-CE
760 nº. 717806-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
761 restituição de crédito tributário. Anuidade de 2020. Pagamento seguido de cancelamento.
762 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido da
763 requerente, nos termos do art. 3º, da resolução do COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN
764 e demais dispositivos aqui elencados, no montante equivalente a R\$ 187,30 (cento e oitenta
765 e sete reais e trinta centavos), referente ao crédito tributário alusivo à anuidade de 2020. **Item**
766 **111.** Processo Administrativo nº. 134/2020. Parecer Jurídico nº. 215/2020. Requerente:
767 Francisca Marília de Lima, Coren-CE nº. 519603-TE e 620997-ENF. Assunto: Para aprovação
768 do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de crédito tributário pago a
769 maior/indevidamente. Anuidade de 2020. Categoria de menor formação. Aprovado por
770 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido da requerente, nos

Fossee

JAD

Ra

Amos

Val

AD

R

Waldni

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

771 termos do art. 3º, da resolução do COFEN nº. 586/2018; art. 165, do CTN; art. 3º, da
772 Resolução COFEN nº 616/2019 e art. 6º, da Decisão COREN/CE nº 411/2019, homologada
773 pela Decisão COFEN nº.189/2019, referente ao pagamento indevido da anuidade 2020 na
774 categoria de menor nível de formação (técnico de enfermagem), cujo valor a ser restituído
775 soma a monta de R\$ 197,70 (cento e noventa e sete reais e setenta centavos). **Item 112.**
776 Processo Administrativo nº. 257/2020. Assunto: Para aprovação do Plenário contratação de
777 empresa para prestação de serviços de confecção de placas em aço inox. Aprovado por
778 unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação
779 para providências. **Item 113.** Decisão COREN/CE nº. 046/2020. Assunto: Para homologação
780 do Plenário decisão nº. 046/2020 que Institui, em *ad referendum*, no âmbito do Conselho
781 Regional de Enfermagem do Ceará, o Sistema de Deliberação Remota – SDR, medida
782 excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de
783 saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19), e dá outras providências. Homologado
784 por unanimidade. **Item 114.** Processo Administrativo nº. 254/2020. Parecer Jurídico nº.
785 284/2020. Requerente: Mayara Fernandes Tavares, Coren-CE nº. 1036988-TE e 631679-
786 ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de
787 anuidade 2020 (categoria de menor formação). Aprovado por unanimidade o parecer em
788 pauta que pugna pelo deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 3º, da
789 resolução do COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN; art. 3º, da resolução COFEN
790 nº616/2019 e art. 6º, da Decisão Coren-CE nº. 411/2019, homologada pela Decisão COFEN
791 nº.189/2019, referente ao pagamento indevido da anuidade 2020 na categoria de menor nível
792 de formação (técnica de enfermagem), cujo valor a ser restituído soma a monta de R\$ 208,11
793 (duzentos e oito reais e onze centavos). **Item 115.** Processo Administrativo nº. 135/2020.
794 Parecer Jurídico nº. 181/2020. Requerente: Daniele Barros Rogerio, Coren-CE nº. 687270-
795 TE e 620994-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
796 restituição de anuidade 2020 (categoria de menor formação). Aprovado por unanimidade o
797 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido da requerente, nos termos do art.
798 3º, da resolução do COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN; art. 3º, da resolução COFEN
799 nº616/2019 e art. 6º, da Decisão Coren-CE nº. 411/2019, homologada pela Decisão COFEN
800 nº.189/2019, referente ao pagamento indevido da anuidade 2020 na categoria de menor nível
801 de formação (técnica de enfermagem), cujo valor a ser restituído soma a monta de R\$ 197,70
802 (cento e noventa e sete reais e setenta centavos). **Item 116.** Processo Administrativo nº.
803 074/2020. Parecer Jurídico nº. 285/2020. Interessado: Clínica Dom Odelir – Santa Casa de
804 Misericórdia de Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
805 sobre isenção das taxas de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por
806 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo
807 5º, III, “B” e 7º, Parágrafo único, da Resolução COFEN nº. 509/2016. **Item 117.** Processo
808 Administrativo nº. 075/2020. Parecer Jurídico nº. 286/2020. Interessado: Hospital Municipal
809 Dr. Pedro de Castro Marinho- Fundo Municipal e Saúde de Irauçuba/CE. Assunto: Para
810 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção das taxas de Certidão de
811 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
812 deferimento da súplica, nos termos do artigo 5º, III, “B” e 7º, Parágrafo único, da Resolução
813 COFEN nº. 509/2016. **Item 118.** Processo Administrativo nº. 235/2020. Parecer Jurídico nº.

Fazac

MP

Lá

Admon.

Val

Paul

A

Valdeir

B

**EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.**

814 255/2020. Interessado: Ana Lucia Braga de Araújo. Assunto: Para aprovação do Plenário
815 parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário referente as anuidades de 2010
816 a 2014. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da
817 súplica, referente a extinção do crédito tributário po decadência no tocante as anuidades dos
818 anos 2010 a 2014, nos termos dos artigos 142,156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional
819 e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 119.** Processo Administrativo n°. 244/2020.
820 Parecer Jurídico n°. 256/2020. Interessado: Erandir Maria Barreto Araújo Coren-CE
821 n°.131357-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre
822 extinção de crédito tributário referente as anuidades de 2010 a 2013. Aprovado por
823 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, referente a extinção
824 do crédito tributário por decadência no tocante as anuidades dos anos 2010 a 2013, nos
825 termos dos artigos 142,156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos
826 legais aplicáveis. **Item 120.** Processo Administrativo n°. 242/2020. Parecer Jurídico n°.
827 258/2020. Interessada: Joice de Souza Luna Coren-CE n°.141923-TE. Assunto: Para
828 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário referente
829 as anuidades de 2013 a 2015. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
830 pelo deferimento parcial da súplica, no sentido de opinar pela possibilidade de extinção do
831 crédito tributário por decadência no tocante as anuidades dos anos 2013 e 2014, mas
832 indeferindo o pleito quanto a anuidade do ano 2015 em virtude da regular e tempestiva
833 possibilidade de constituição desta, no termos dos artigos 142,156,V e 173, I, do Código
834 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 121.** Processo Administrativo
835 n°. 258/2020. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do Contrato n°. 09/2019,
836 firmado entre o COREN/CE e a empresa Américo Ferreira Maia Neto-EPP. Aprovado por
837 unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação
838 para providências. **Item 122.** Processo Administrativo n°. 259/2020. Assunto: Para aprovação
839 do Plenário alteração de gozo de férias das servidoras Maria do Socorro Rios Martins, Maria
840 Ilmar Ribeiro da Costa e Paula Hérica Veríssimo Batista Mourão, tendo em vista
841 impossibilidade de realização de trabalho remoto. Aprovado por unanimidade. A Presidente
842 agradeceu a presença de todos e finalizou a reunião às dezessete horas e vinte e cinco
843 minutos. Nada mais havendo a relatar, eu, Ana Paula Auriza de Lemos Silveira, Conselheira
844 Secretária, lavro o presente Extrato de Ata, que após lido e aprovado, será assinado.

845
846
847
848

Fortaleza, 29 de abril de 2020.

Ana Paula Brandão da Silva Farias

Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias

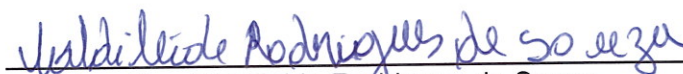
Presidente

Ana Paula Auriza de Lemos Silveira

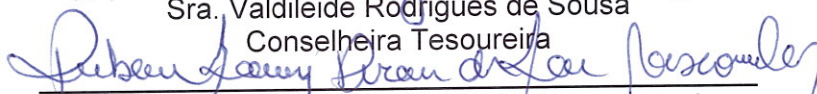
Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira

Secretária


EXTRATO DA ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM
29 DE ABRIL DE 2020.



Sra. Valdileide Rodrigues de Sousa
Conselheira Tesoureira



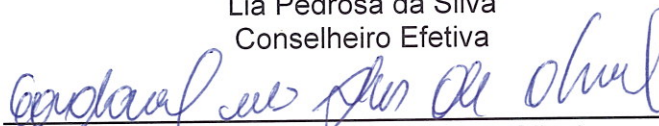
Dra. Rubênia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos
Conselheira Efetiva



Sr. Fábio de Lima Ferreira
Conselheiro Efetivo



Lia Pedrosa da Silva
Conselheiro Efetiva



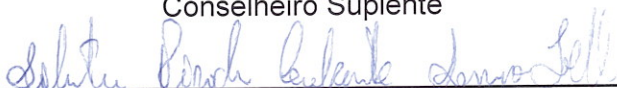
Sra. Gardania Maria Alves de Oliveira
Conselheira Suplente



Dra. Susana Beatriz de Souza Pena
Conselheiro Suplente



Valderi Pereira Tavares Neto
Conselheiro Suplente



Silvestre Péricles Cavalcante Sampaio Filho
Conselheiro Suplente